



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DLC/PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.0.000048900-9

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE 094/2026

REGISTRO: 42118332

Termo de cancelamento consensual da ata celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, referente ao Registro de Preços para a eventual aquisição de material de consumo hospitalar para a Administração Municipal de Porto Alegre/RS.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. **LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme competência estabelecida no [Decreto nº 23.940/2026](#), aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0005-72, tendo sede na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, bloco 01, galpão 04, bairro Cilo 2, município de Londrina/PR, legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem **cancelar consensualmente a Ata de Registro de Preços** registrada sob o número 41262514/2026, firmada em 10/09/2026, advindo do **PE 094/2026**, processo nº 26.0.000048900-9, com fundamento no art. 138, inciso II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e **art. 28**, inciso X do [Decreto Municipal nº 22.357/2023](#), regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **cancelamento consensual da ata de registro de preços** firmada com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, conforme disposto na cláusula décima quarta da Ata de Registro de Preços registrada sob o número 41262514/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

2.1. A contar da **assinatura do presente termo de cancelamento**, o **MUNICÍPIO** dá por cancelada a Ata de Registro de Preços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, com fundamento nos fatos, documentos e informações constantes no processo nº 26.0.000160904-

0. Assim, nada mais tem o **FORNECEDOR** a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações entre o **MUNICÍPIO** e **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento contratual.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Olimpio Castanheira, Usuário Externo**, em 29/10/2026, às 07:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 29/10/2026, às 10:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **42118332** e o código CRC **5B7517C0**.